

# A RAZÃO

Director e Editor: Dr. David de Oliveira

SEMANARIO REPUBLICANO

N.º 5 DO 3.º ANO

Redacção e Administração: R. de FRANCISCO AGRA, 8

Guimarães, 18 de Julho de 1925

Composição e impressão: RUA DE GIL VICENTE, 34  
MINERVA RIBEIRO — Guimarães

## POLITICOS OU POLITIQUEIROS

Há um mês, aproximadamente, que se realizou em Lisboa o Congresso do P. R. Português. Depois de três dias de discursos calorosos e embelezados de patriotismo, choveram entrevistas e mais entrevistas em comentário ás deliberações do Congresso, preconizando politicas conservadoras ou esquerdistas, acenando com o *elidir* desta ou daquela facção, mal compreendidas a lealdade e a essencia doutrinaria apregoadas nessa magna reunião.

Pareceu-nos não haver unidade de vistas e que a confusão se foi estabelecendo em um mesmo circulo vicioso de desfaçatez e de incompetencia, uma vez postos á margem os direitos dum povo, analisando detalhes que são opiniões sinceras e consentaneas e não o odio rancoroso que há uns anos a esta parte tanto tem rebaixado a politica portuguesa.

Para a esquerda?!... Para a direita?!... O que urge, e isso basta, é que se ponham em pratica as doutrinas puramente democráticas, não triphudiando os principios fundamentais, mas sim criando o ambiente da independencia e da razão.

Estude-se conscienciosamente o mal de que enferma a Nação, rasgue-se proficientemente o cancro que é doença do momento actual, cultive-se leis compreensíveis e justas, ouça-se a aspiração dum País e faça-se governa-

mentação que não sirva de poleiro a meia duzia de galos audaciosos e insatisfeitos, e teremos dado o passo seguro e firme que prescinde da inflamada verborreia e dos escritos de amarga censura.

Evitar-se-ia o desprezo pelos programas discutidos e minuciosamente observados, convencidos de que o sistema parlamentar naturalmente operaria a tam apregoadas a revolução (sem coacções nenhuma) e tambem de que, embora essa multiplicidade de variantes doutrinarias surgisse, os resultados seriam os desejados e os mais benéficos possíveis.

Jamais se apontariam lacunas como tambem não se facilitariam *elichês* de desmando e de desonra; marcar-se-ia uma observação proficua, trabalho assiduo e uma absoluta posição de pureza — o nosso engrandecimento, o respeito pelos principios republicanos e ampliação directa da imagem da Pátria.

Deduzidos estes resultados importantes, confirmada a existencia de um poder experimentado e averiguada a nitidez da lógica, quem affectaria esses resultados, esse poder e essa lógica?

Convençamo-nos disto e disto se devem compenetrar os politiqueiros de esquina que se ufam de politicos coerentes e de intransigentes republicanos. Eis o caminho a seguir.

SIUL.

## ESCOLAS P. SUPERIORES

Está aberto o prazo de requerer exame de admissão ás escolas primárias superiores, o qual termina no dia 15 do corrente mês. Não será descabido dizermos alguma coisa sobre as vantagens que dá o curso destas escolas, mormente num meio, como o nosso, em que a educação é tão descurada.

O principal fim deste grau de ensino é a educação popular. Desenvolve e alarga os conhecimentos já adquiridos nos primeiros graus de ensino primário, completando-os com uma cultura geral, de maneira a poder-se conhecer as aptidões da criança e a torná-la capaz de ser na sociedade um valor real. E, porém, de lastimar que sejam poucos os que compreendem bem o grande e inadiável dever de educar e de instruir os filhos!

Vai já para seis anos que a E. P. S. funciona em Guimarães e a verdade, a triste verdade, é que a sua frequencia tem sido diminuta, como se se duvidasse, contrariamente ao que sucede lá fora, que o aperfeiçoamento e o bem estar social só se pode conseguir pela educação e pela instrução.

Mas deixemos estas considerações que, sendo na verdade de grande utilidade, indispensáveis mesmo, nos desviam contudo do fim que temos em vista.

O que justifica a existencia destas escolas, o que as torna evidentemente uteis e necessárias, é o fim a que elas visam — a educação popular — que o Estado tem o indeclinável dever de promover.

Com este fim e ainda como estímulo á frequencia das mes-

mas, a lei confere certas vantagens aos que por ela são diplomados. Pela transcrição que a seguir fazemos se verá quais são essas regalias.

«O diploma das escolas primárias superiores habilita:

a) A requerer matricula nas escolas normais primárias;

b) A requerer exame de saída do curso geral dos liceus, 2.ª secção;

c) A requerer o diploma de aptidões pedagógicas nas escolas normais primárias para o exercicio do ensino livre;

d) A requerer matricula nas escolas técnicas correspondentes, na parte já especializada;

e) A concorrer a todos os cargos publicos para que for exigida a aprovação no exame de saída do curso geral dos liceus.

O curso das escolas primárias superiores constitui condição de preferencia para a admissão nas fábricas, oficinas, arsenais e quaisquer outros estabelecimentos do Estado.

A secção doméstica destas escolas tambem constitui condição de preferencia para se ser provido em qualquer lugar do quadro do pessoal menor ou de vigilancia das escolas femininas ou de educação.»

Podem ainda os alunos com o terceiro ano das escolas primárias superiores matricular-se no 4.º ano das Escolas Preparatórias, dependentes do Ministério do Comércio, desde que assim o requeriram ao respectivo Ministro. Os diplomados com o curso das escolas preparatórias têm direito a matricular-se nos institutos industriais e commerciaes e na escola dos correios e telégrafos.

Não obstante tudo isto, a nossa indole, a má compreensão dos meios que devemos empregar para valorizar o nosso trabalho de forma a que a nossa produção, em quantidade e em qualidade, possa emparelhar com a dos povos mais adiantados, o egoismo e a avidez do interesse immediato fazem com que mandemos os filhos para a oficina, para a fábrica, para o comércio, para a lavoura sem a educação, sem a preparação convenientes e daí o nosso atraso e a impossibilidade dos nossos produtos fazerem concorrência aos produtos das outras nações.

Utilize-se, pois, no próximo ano lectivo, já que até agora se não tem feito como era mister, a missão educativa da nossa E. P. S. principalmente para aquelas crianças que já estão devidamente preparadas com o ensino primário geral. Deve ser a grande preocupação de todos aqueles que têm a seu cargo a educação das crianças, torná-las aptas a darem á sociedade dias mais felizes por um trabalho consciente, pela energia, pela perseverança, pela solidariedade e pela bondade, — o que só se conseguirá educando-as e instruindo-as.

A. A.

Lêde e propagai

«A Razão»,

## A colossal defesa

Ad ille murem peperit

E o sr. Almeida pariu um rato. Mas um rato de olhos vivos, fofoquinho rosado e uns dentes afiados capazes de roerem uns macinhos de algodão.

Conceberás na dor, resam as Escrituras, e doloroso devia ser o transe passado pelo industrial — nas horas vagas professor — e professor — nas horas vagas industrial — sr. Almeida Guimarães para dar á luz tão delicioso animalejo.

«A minha defesa», eis o titulo dum escrito da autoria do supra-citado industrial-professor e enviado a esta redacção!

Pobre e comestiva defesa, para não dizer miseravel defesa, não tem um argumento que a sustente, nem uma nobre altivez que a alevente.

Analisemos esse escrito: «Calar-me, neste momento, seria deixar calcar, impunemente, o meu brio e a minha dignidade».

Qual brio e dignidade? a do industrial ou a do professor?

O industrial defende-se, defende o seu negocio; o professor não teve o brio e a dignidade para acompanhar os seus colegas, destacou-se dêles para vir tomar a defesa duma causa perdida.

«Eu pretendi, simplesmente, esclarecer a verdade».

Não, o sr. pretendeu escurecer a verdade, a verdade demonstrada e ainda não contestada.

«Com a publicação desses esclarecimentos tanto se honrava a Comissão com que os factos se passaram, como o jornal que os narrasse».

Mas qual a Comissão que lhe deu poderes para a representar? Será capaz de nos apresentar as credenciais?

A que vem, pois, as estocadas atrevidas de Karl?

As estocadas serviram para rasgar a mascara a um industrial que finge de professor.

«A missão do jornalista é nobre e é sublime, quando tem por fim moralizar os costumes, condenando os erros e enaltecendo os actos dignos de louvor, mas inspirando-se sempre no verdadeiro sentimento de verdade e justiça».

Ao ler este periodo não pude sustener uma gargalhada.

Estou a vê-lo a ageitar os oculos e a limpar o suor no fim de compôr esta tirada de prosa bafienta, sôrna e pretenciosa.

Em seguida reli ainda mais demoradamente a carta já publicada neste jornal e nela não encontrei a verdade e a justiça que apregôa.

Recordei-me, então, desses pobres palhaços que riem quando trazem na alma a tristeza, que sauíam o publico quando os faz distender dolorosamente os mus-

culos, convulsionar as faces e dar trambullhões.

Não quero, com isto, compará-lo a um palhaço. Quando muito o sr. Almeida Guimarães seria um palhaço ao invés.

Karl demonstra que não combate para moralizar, mas pelo prazer de vexar as criaturas.

Não lhe reconheço autoridade para julgar dos meus actos, nem mesmo que o sr. Almeida voltasse a ser administrador do concelho. Não tenho prazer em o vexar. Tanto me faz que exista como não exista. Não é desprezo, é indiferença.

«Já que Karl tão imprudentemente quiz levar as coisas para este campo, maisinando as minhas intenções, eu não posso dar-me por satisfeito, sem que o illustre (muito obrigado) jornalista diga claramente em que é que eu defendi a Companhia e quais os interesses particulares que defendi tambem».

O publico pode julgar mal accêca do meu caracter e eu, sem fugir a responsabilidades, quero que as coisas fiquem no seu devido lugar».

Acusa-me de imprudente e engana-se. Poderei escrever sem gramática, mas o que escrevo é pensadamente, medindo bem o sentido e o alcance das minhas palavras. Se firo é porque quero farrir, se ataco é porque quero atacar.

A 1.ª parte da pergunta não respondo porque a resposta é intuitiva e qualquer pessoa medianamente inteligente deduz a do que aqui tenho escrito sobre o assunto.

A 2.ª parte tem esta resposta: Os interesses particulares defendidos são os seus. O sr. Almeida Guimarães é freguês da C. F. T. G. e defendendo-a, ou ao sr. Araujo por ela, defende os seus interesses. A Companhia pode fornecer-lhe — como já lhe forneceu — algodão em fio quando há falta dêle. Não é isto verdade?

O julgamento do publico está feito. Não que a minha interfeerencia em alguma coisa influisse, mas porque os factos falam mais alto do que as palavras.

As responsabilidades do industrial são secundarias. As responsabilidades do professor, funcionario publico, são mais graves.

Quanto ás restantes estocadas, falaremos depois.

Quando quizer, pedindo-lhe a especial fineza de concretisar, por escrito, quais os pontos doutrinaes defendidos pelo sr. Araujo e o modo como fez essa defesa.

A's ordens e não esqueça o pedido.

Karl.

## Os Correios e Telegrafos

No próximo número referir-nos hemos mais detalhadamente ao caso da compra do edificio para a instalação dos Correios e Telegrafos, nesta cidade, e cuja autorisação foi conseguida pelo illustre deputado por este circulo, Dr. Mariano Felgueiras.

## Abel Cardoso

Este distinto artista vimaranense marcou mais uma brilhante etapa na sua carreira — a exposição do Porto.

Dizer do éxito alcançado desnecessário se torna, pois basta recordar que das quatro exposições de pintura funcionando naquela cidade, foi a de Abel Cardoso quem maior concurrencia teve, já pela beleza dos seus quadros, já pela frescura de tintas.

Pintor consciante das paisagens minhocas, pena é que a Província não saiba agradecer-lhe tamanha prova de amor e carinho — invulgar apêgo ao cineão que lhe foi berço e que é a sua vida espiritualizada e emotiva.

Com curiosidade lemos as impressões dos críticos d'arte dos grandes diários portuenses, e, francamente, tudo o que a mais se diga dos quadros de Abel Cardoso, consideraremos uma banalidade imperdoável e que o talentoso e portuguezíssimo artista lhe repugnaría em aceitar.

O réclame lá está feito por quem cumpria fazê-lo.

Nós somos suspeitos e, neste caso, limitamo-nos sómente a felicitar quem tam alto tem elevado o nome de Guimarães.

## INSTRUÇÃO PRIMARIA

### Provas da 5.ª classe

Estas provas serão prestadas nesta segunda quinzena de Julho corrente.

São, como as provas da 4.ª classe, também escritas, orais e práticas. A escrita constará de um exercício de redacção e as demais provas indicadas no artigo 18.º do Decreto n.º 9.795, de 12-6-924. As práticas e orais serão prestadas de harmonia com o disposto nos artigos 19.º e 20.º do cit. do Decreto. Realizar-se-ão também no mesmo dia.

Os alunos que pretenderem prestar as provas da 5.ª classe, têm de apresentar o diploma de aprovação na 4.ª classe. A idade mínima é de 12 anos.

Só os alunos do ensino particular e doméstico é que são obrigados a requerer estas provas, sendo o requerimento feito em papel comum, de harmonia com as instruções publicadas no Diário do Governo, n.º 76, de 4-7-924.

Não será permitido a qualquer aluno prestar as provas da 4.ª e 5.ª classes no mesmo ano. — Os certificados de habilitação da 4.ª classe devem ser requisitados, directamente, á Escola Normal Primária de Lisboa, e os diplomas da 5.ª classe á Imprensa Nacional — Lisboa.

Só estando as escolas prevenidas com eles, se poderão passar no fim do exame.

## Sarau no Teatro

Projecta-se para muito breve um atraente sarau no nosso D. Afonso Henriques, composto de numeros verdadeiramente atraentes e excepcionais, a fim de reverter o seu produto em beneficio dos proximos grandes melhoramentos da Penha, que tanto carece do patriotismo dos bons vimaranenses baírristas, que ainda os há.

Oportunamente daremos detalhado programa dessa festa de elite, que por todos

os motivos despertará enorme entusiasmo entre o nosso publico, que não pode deixar de querer aplaudir uma iniciativa que apenas tem em vista o engrandecimento da nossa querida terra de Guimarães.

Fazemos sinceros votos pelos melhores exitos.

## Companhia de Seguros «Lex»

Em circular enviada a esta redacção communicamos a Companhia de Seguros «Lex» o cumprimento do contrato segurador feito em nome de Manuel Fernandes, pedreiro, falecido em virtude de uma queda, aos 28 de Maio do anno corrente, em Santo Tirso de Prazeres (Guimarães) e cujos encargos são os seguintes:

Pensão Anual totalizada Esc. 864,575.

Reserva Matemática: Escudos 19.150,500.

Em face do que fica exposto desnecessário se torna mostrar as vantagens de tão importante companhia seguradora.

## A Associação dos Empregados de Comercio e a Comissão Central das Festas do Porto

Devido ao grande atraso de saída do nosso jornal e, sem intenção alguma, julgamos inoportuna a publicação dos documentos enviados pe a A. dos Empregados de Comercio, desta cidade, á Comissão Central das Festas do Porto, pelo que pedimos desculpa á prestimosa colectividade vimaranense.

## Agradecimento

*Belmiro Jordão vem por este meio testemunhar a sua gratidão a todas as pessoas que se interessaram pela sua saúde.*

Guimarães, 15 de Julho de 1925.

Belmiro Jordão.

## ANUNCIO

(1.ª Publicação)

A Camara Municipal de Guimarães faz saber:

Que, no dia 31 do mez corrente de Julho, por 15 horas, recebe propostas em carta fechada para o fornecimento da seguinte tubagem, necessaria para o abastecimento das aguas da povoação das Caldas das Taipas, a qual é adquirida Cif Porto, com isenção de direitos:

1893 metros de tubo de 0,12  
660 " " " " 0,07,5  
555 " " " " 0,05

As condições da arrematação acham-se patentes na Secretaria da Camara, desde as 11 ás 17 horas de todos os dias uteis — e o fornecimento é pago em acto seguido á sua entrega precedida a autorização da Camara.

Guimarães, 9 de Julho de 1925. E eu, José Maria Gomes Alves, chefe da Secretaria, o escrevi.

O Vice-Presidente em exercicio,

Antonio Francisco Portas.

## SOCIEDADE POR COTAS

(2.ª Publicação)

Para os devidos effeitos se ann cia: a) que, por escritura de 27 de maio do corrente ano, lavrada no cartorio do notário abaixo assinado, se constituiu entre José de Freitas Guimarães Junior, José Maria Felix Pereira e Agostinho Dias Pinto de Castro, uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.ª A sociedade adota a firma FREITAS & FELIX, LIMITADA, tem a sua sede nesta cidade de Guimarães e a sua fabrica na rua d'Arcela.

2.ª O seu objeto é o exercicio do comercio e fabrico de pães e de qualquer outro artigo que a sociedade de futuro resolver explorar.

3.ª A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os effeitos, o seu começo se contará desta data.

4.ª O capital social é de quarenta e cinco mil escudos, representado e dividido em três cotas de valor igual, subscritas por três socios José de Freitas Guimarães Junior, José Maria Felix Pereira e Agostinho Dias Pinto de Castro, na razão de quinze mil escudos cada socio.

5.ª As cotas dos socios José de Freitas Guimarães Junior e José Maria Felix Pereira, são em dinheiro, que já dera entrada na caixa social, e a cota do socio Agostinho Dias Pinto de Castro é representada pelos valores que constituem o activo, liquido do passivo da officina e estabelecimento que pos-sue na dita rua d'Arcela, e que lhe foram adjudicados na liquidação da sociedade que, com sede nesta cidade, girava sob a firma Machado & Pinto, Succesores, e de que era socio.

6.ª Nos termos que resultam do precedente artigo, o socio Agostinho Dias Pinto de Castro traz para a sociedade e nela pós em comum o arrendamento do prédio aonde instalou a referida officina e bembefitorias que nele realizara, todas as maquinas, moveis, creditos e mais bens ou valores dessa officina e mencionado estabelecimento, com a obrigação do pagamento do correspondente passivo, tudo em harmonia com o inventario e balanço escrito de vinte e seis do corrente mês da dissolvida e liquidada sociedade.

7.ª A gerencia fica a cargo de todos os socios, sem caução, sendo facultativa para o socio José Maria Felix Pereira e obrigatorio para outros socios, ficando especialmente a pertencer a escrituração e caixa ao socio José de Freitas Guimarães Junior até ao primeiro balanço e a direcção tecnica do fabrico ao socio Agostinho Dias Pinto de Castro.

8.ª Os balanços fechar-se-hão em trinta e um de Dezembro de cada ano.

9.ª Os lucros liquidos apurados em cada balanço, depois de se lhes ter deduzido a percentagem legal para o fundo de reserva, enquanto este não estiver completo ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos socios em partes iguais.

10.ª Os socios poderão retirar da caixa social para os seus gastos particulares e por conta dos seus lucros, até á quantia de quinhentos escudos cada um, devendo para isso assinar o competente recibo.

11.ª A cessão de cotas fica dependente do consentimento da sociedade, á qual é, em todo o caso, reservado o direito de preferencia, pagando ao cedente trinta por cento, no acto da cessão, do seu preço, e o restante dentro do prazo dum ano em prestações iguais e trimestrais, com fiador idoneo.

12.ª Não serão exigidas prestações suplementares, podendo, todavia, qualquer dos socios fazer empréstimos á caixa social, os quais vencerão um juro igual ao estabelecido pelo Banco de Portugal para os seus descontos acrescido de um por cento.

13.ª No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos socios a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e com os herdeiros do falecido, representados por um dentre eles, ou com o representante do interdito, sem intervir na gerencia da mesma sociedade. Se, porém, os herdeiros do falecido ou o representante do interdito não quiserem ficar na sociedade, esta lhes pagará uma importância igual á que no ultimo balanço ficou pertencendo ao socio falecido ou interdito pelo que respeita á sua cota, lucros e fundo de reserva, acrescida dum juro igual ao estabelecido pelo Banco de Portugal para os seus descontos, pagamento que deverá ser feito dentro do prazo de um ano a contar do falecimento ou interdição, em prestações iguais e trimestrais.

14.ª As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos socios com uma antecipação pelo menos de oito dias.

15.ª Quando algum dos socios se queira afastar da sociedade e esta lhe não consinta na cessão da sua cota, poderá convocar uma assembleia geral para a dissolução da mesma. Se a dissolução não for votada os socios que a não votarem pizarão a receber dos lucros da sociedade menos cincoenta por cento dos estabelecidos no artigo não que crescerão ao socio convocante da assembleia.

16.ª Em todo o omisso regularão as disposições da lei de onze de Abril de mil nove centos e um e mais legislação applicavel.

b) e que, por escritura de 4 de Junho do corrente ano, lavrada tambem no cartorio daquelle notario, foi alterada a sociedade, convidando os três socios em aumentar o capital social e fazer outras alterações, admitindo como novo socio Alberto Gomes Alves, nos termos seguintes:

1.ª A sociedade, constituida por aquela escritura de vinte e sete de Maio do corrente ano, continua a existir sob a forma de cotas e com a mesma firma.

2.ª O seu capital de quarenta e cinco mil escudos é elevado a sessenta mil escudos.

3.ª O quarto outorgante fica fazendo parte da sociedade, desde já, como socio, sendo a sua cota de quinze mil escudos, em dinheiro, com que dera entrada na caixa social, e se fizera o cita-

do aumento do capital social.

4.ª Os lucros e prejuizos da sociedade serão repartidos por todos os socios em partes iguais.

5.ª A gerencia fica a cargo de todos os socios, sem caução, sendo facultativa para o socio José Maria Felix Pereira e obrigatoria para os restantes socios, ficando desde já determinado que ao socio Alberto Gomes Alves competirá a escrituração e caixa e aos socios José de Freitas Guimarães Junior e Agostinho Dias Pinto de Castro a direcção tecnica do fabrico.

§ unico. Nenhum dos gerentes poderá usar da firma para fins ou negocios estranhos á sociedade.

6.ª Nos termos que resultam das precedentes convenções, os artigos da mencionada escritura de vinte e sete de Maio do corrente ano, não alterados ou revogados por elas, e que o quarto outorgante expressamente declarou conhecer, ficam em pleno vigor para todos os outorgantes.

E-tá conforme.

Guimarães, 4 de Junho de 1925.

O Notário,

Francisco Moreira Sampaio.

## Repaz

admite-se á pratica no escriptorio de Freitas & Felix, Limitada — R. D. Avelino Germano, 95.

## Casa

Vende-se, com um bocado de quintal, na rua França Borges, n.º 12 (antiga rua das Hortas. Falar no Largo Prior do Crato, 52.

## FATE

FABRICO ESPECIAL DE : PAO DE LÓ E DOCES : FINOS E PAO DE MILHO : DE SUPERIOR : QUALIDADE, NO

## HOTEL CENTRAL

VULGO:

Hotel da Felismina

V. Ex.ª precisa comprar um serviço para jantar, chá ou lavalório?...

RECOMENDA-SE A

Antiga Louçaria Rezende

DE

Manuel R. Ferreira da Costa

Rua da Assunção, 38 — PORTO.

## A Razão

Ex.º Sr.